



LABORE

LEI MUNICIPAL Nº 990 / 2005

DE 30 / 03 / 2005

MARACANAÚ

SANCIONADA E PROMULGADA PELO EXMO.SENHOR:

Roberto Soares Pessoa
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

LEI Nº 990, DE 30 DE MARÇO DE 2005.

Dispõe sobre a criação de cargos para suprir necessidades prioritárias e inadiáveis na área da Saúde; autoriza o remanejamento de dotações orçamentárias para atender às despesas decorrentes da presente lei - e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARACANAÚ
Faço saber que A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. A criação dos cargos objeto desta lei tem por finalidade:

I - Ampliar o Programa de Saúde da Família, de modo a atingir a meta de cobertura de 100% (cem por cento) da população municipal;

II – Viabilizar a qualificação do **CAPS** – Centro de Atenção Psicossocial no Ministério da Saúde, em suas modalidades **CAPS II** e **CAPS ad**, de modo a:

- a) implantar e cadastrar o **CAPS ad**, destinado ao tratamento de pacientes consumidores de álcool e drogas, com suas especificidades;
- b) habilitar o Município a receber recursos federais para custeio do **CAPS II** e do **CAPS ad**.

III – Dotar a Direção do Hospital Municipal de Maracanaú de maior representatividade institucional e corrigir a correspondente distorção remuneratória.

Art. 2º. Ficam criados, na área da Saúde, para composição das equipes de nível superior dos Centros de Atenção Psicossocial, nas modalidades **CAPS II** e **CAPS ad**, os cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, constantes do **Anexo I**, integrante desta lei.

§ 1º. O custo real com profissionais de nível superior para o **CAPS II** e para o **CAPS ad** é inferior ao custo constante do mencionado Anexo I, pelo fato de que os cargos/funções de simbologia FSM II 40 e FSM IV 20 não se destinam a ser preenchidos integralmente, em sua totalidade, prestando-se como alternativas para a nomeação de 01 (um) profissional por 40 horas ou 02 (dois) por vinte horas, conforme as disponibilidades de tais profissionais.

§ 2º. O exercício dos cargos/funções de simbologia FSM 40 exige de seu titular dedicação de 40 horas semanais de trabalho, em 02 (dois) dois turnos diários regulares de 04 (quatro) horas cada; enquanto o exercício dos cargos/funções de simbologia FSM

RUA 01, S/Nº - PALÁCIO DO JENIPAPEIRO – CONJUNTO NOVO MARACANAÚ
MARACANAÚ – CEARÁ. CEP: 61905-430 - TELEFONES: 85-3371.8544

FRANCISCO GILSON VIANA MARTINS
Procurador Geral do Município

AFIXADO
EM 30/03/2005

Mª do Socorro de S. Maia
Coordenadora Administrativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

20 exige de seu titular dedicação de 20 horas semanais de trabalho, em 01 (um) um turno diário regular de 04 (quatro) horas cada.

§ 3º. Os cargos/funções denominados PNS-FSM destinam-se a Profissionais de Nível Superior na Função Saúde Mental, incluindo as categorias de Psicólogo, Enfermeiro, Terapeuta Ocupacional, Pedagogo, Assistente Social e Farmacêutico.

Art. 3º. Ficam criados, na área da Saúde, para ampliação de cobertura e complementação das equipes de nível superior do Programa de Saúde da Família – PSF, os cargos/funções em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, constantes do **Anexo II**, integrante desta lei.

Art. 4º. Fica criado, na área da Saúde, em nível de Secretário, o cargo de Diretor Geral do Hospital Municipal de Maracanaú, de simbologia SEC, com a remuneração mensal de R\$ 4.935,00.

Parágrafo único - Na conformidade do disposto nos arts. 39, § 4º, e 37, incisos X e XI da Constituição Federal, o cargo de Diretor Geral do Hospital Municipal de Maracanaú será remunerado exclusivamente por subsídio em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Art. 5º. São transferidas da Secretaria de Controle Urbano e Meio Ambiente para a Secretaria de Obras, juntamente com as correspondentes dotações orçamentárias e os respectivos recursos financeiros, as competências e funções relativas a:

- I - Limpeza pública nas áreas urbanas e entornos industriais;
- II - Atividades de coleta, transporte, separação e destinação do lixo - inorgânico, orgânico, hospitalar e industrial;
- III - Programas de reciclagem e reaproveitamento do lixo.

Parágrafo único – Ficam a cargo da Secretaria de Controle Urbano e Meio Ambiente as competências e funções relacionadas com:

- I - Impacto do lixo e da produção de detritos de qualquer natureza sobre o meio-ambiente;
- II - Exercício de poder de polícia para controlar, prevenir, coibir e corrigir o tratamento inadequado que vier a ser dado ao lixo, por órgãos e entidades públicas ou por empresas e instituições privadas;
- III - Elaboração de políticas públicas relacionadas com o lixo, a limpeza urbana e o meio-ambiente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Art. 6º. As despesas decorrentes desta lei:

I - Correrão à conta do Orçamento Municipal de 2005, com a transferência e remanejamento das correspondentes dotações orçamentárias e dos respectivos recursos financeiros;

II - Serão compensadas com a economia dos seguintes dispêndios e das seguintes providências, previstas nesta lei, de modo que não sobrevenha elevação de despesas continuadas de custeio e de pessoal:

- a) receita de repasses e contrapartidas de recursos federais destinados ao(s) Centro(s) de Atenção Psicossocial (CAPS) e ao Programa de Saúde da Família;
- b) não nomeação ou exoneração, se necessário a cada momento, a critério da administração municipal, de parte dos cargos/funções em comissão ora criados, inclusive mantendo uma reserva de contingência, de modo a preservar o equilíbrio orçamentário e financeiro da administração, na proporção direta de suas necessidades e possibilidades;
- c) medidas de contenção e redução de gastos, em curso na presente gestão municipal (período 2.005 a 2008);
- d) desenvolvimento e aperfeiçoamento de mecanismos de levantamento de custos, controle e redução dos gastos e racionalização da gestão.

Art. 7º. As alterações decorrentes desta lei serão incorporadas ao texto da Lei Municipal 986, de 07.01.2005 – Lei de Reestruturação Organizacional da Prefeitura de Maracanaú -, e de seus Anexos, para fins de atualização, compatibilização e consolidação de suas disposições.

Art. 8º. Esta lei entrará em vigor na data de sua sanção, revogadas as disposições em contrário, especialmente dispositivos de leis municipais anteriores dispendo sobre estrutura, organização e cargos e funções modificados alterados por este diploma legal.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, EM 30 DE MARÇO DE 2005.

ROBERTO SOARES PESSOA
Prefeito Municipal

AFIXADO
EM 30/03/2005

Josefa
Mª do Socorro de S. Mota
Coordenadora Administrativa

FRANCISCO GILSON VIANA MARTINS
Procurador Geral do Município

ORIGINÁRIO PROJETO DE LEI DO PODER EXECUTIVO
- Nº 004/2005.

PGM/Rr



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

ANEXO I DA LEI NO 990, DE 30 DE MARÇO DE 2005.

CARGOS E FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR DESTINADOS AO CAPS II				
QUANTIDADE	CARGO	SIMBOLOGIA	R\$	R\$
01	Coordenador	FSM III 40	2.620,00	2.620,00
02	Médico (Psiquiatra)	FSM I 20 (**)	3.000,00	6.000,00
06	PNS-FSM (*)	FSM II 40 (***)	2.100,00	12.600,00
12	PNS-FSM (*)	FSM IV 20	1.050,00	12.600,00
TOTAL CAPS II com PNS				33.820,00
CUSTO REAL CAPS II com PNS (33.820,00 – 12.600,00) =				21.220,00

CARGOS E FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR DESTINADOS AO CAPS ad				
QUANTIDADE	CARGO	SIMBOLOGIA	R\$	R\$
01	Coordenador	FSM III 40	2.620,00	2.620,00
04	Médico (Psiquiatra e Clínico)	FSM I 20 (**)	3.000,00	12.000,00
06	PNS-FSM (*)	FSM II 40 (***)	2.100,00	12.600,00
12	PNS-FSM (*)	FSM IV 20	1.050,00	12.600,00
TOTAL CAPS ad com PNS				39.820,00
CUSTO REAL CAPS ad com PNS (39.820,00 – 12.600,00) =				27.220,00

**PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, EM
30 DE MARÇO DE 2005.**

ROBERTO SOARES PESSOA
Prefeito Municipal

AFIXADO
EM 30/03/2005
M^o do Socorro de S. Mãe
Coordenadora Administrativa

FRANCISCO GILSON VIANA MARTINS
Procurador Geral de Maracanaú

**ORIGINÁRIO PROJETO DE LEI DO
PODER EXECUTIVO - Nº 004/2005.**

PGM/Rr



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

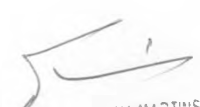
ANEXO II DA LEI NO 990, DE 30 DE MARÇO DE 2005.

CARGOS E FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR DESTINADOS AO PSF				
QUAN- TIDADE	CARGO	SIMBOLOGIA	R\$	R\$
15	Gerente de Centro ou Posto de Saúde	GERE	1.191,92	17.878,80
05	Médico	FSF I	4.536,00	22.680,00
20	Enfermeiro/ Odontólogo	FSF III	2.041,20	40.824,00
TOTAL				81.382,80

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, EM 30 DE MARÇO DE 2005.

ROBERTO SOARES PESSOA
Prefeito Municipal

AFIXADO
EM 30/03/2005
José Paulo
Mº do Socorro de S. Mata
Coordenadora Administrativa


FRANCISCO GILSON VIANA MARTINS
Procurador Geral do Município

**ORIGINÁRIO PROJETO DE LEI DO
PODER EXECUTIVO - Nº 004/2005.**

PGM/Rr